

1081336-8	Márcia Moraes Martins de Souza	3º	01/06/2020	01/01/2022
1377714-9	Simone Oliveira Cardoso Gonçalves	1º	04/06/2020	01/01/2022
1071841-9	Wellington Belchior Cardoso	7º	18/06/2020	01/01/2022

Maria das Dores Mendes dos Santos
Gerente de Recursos Humanos

05 1383838 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
70981-6	Antônio Lopes Ferreira	Aricia Lavinia Franca dos Santos	04/04/2019	09/04/2019

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da Lei Complementar 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
73160-9	Maria Alves e Souza	Nicanor Luiz de Souza	05/07/2020	17/07/2020
73248-6	Vieneir de Souza Martins	Nilza Fonseca dos Santos Martins	19/07/2020	29/07/2020
73249-4	Jose Machado da Silva	Geralda Lazara da Silva	06/06/2020	30/07/2020
73251-6	Fernando Leandro Firmo	Ondina Martins Firmo	12/07/2020	31/07/2020
73252-4	Olinto Dias de Oliveira	Maria da Conceicao Carvalho Dias	05/07/2020	31/07/2020
73253-2	Neusa Macedo Soares	Luiz Carlos Ferreira Soares	21/07/2020	31/07/2020

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
73254-0	Joao dos Santos Soares Pereira	Rosemary Santos Pereira	29/06/2020	31/07/2020
73255-9	Edilson de Andrade	Maria das Dores Fernandes Saldanha de Andrade	28/06/2020	30/07/2020

Autoriza, nos termos do art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, a revisão do valor inicial do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
72156-5	Miriam Cabral Pereira	Lucimar Pereira da Silva	13/10/2019	30/07/2020

Autoriza, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, a revisão do valor inicial do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
69142-9	Marco Aurelio Chagas Santos	Denise Maria Santos	24/02/2018	30/07/2020

Autoriza, nos termos do Art. 40, § 7º, I e II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, a revisão do valor inicial do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
58390-1	Rutenio Ubiratan Leao Teixeira	Marislene Alves Nogueira Teixeira	29/06/2012	31/07/2020

Retificação do Ato Concessório de Pensão por morte, publicado em 21/08/2019, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Redação da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02, Decreto 42.758/02 do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
71634-0	Laury Faria de Carvalho	Claudia Maria da Silva Carvalho

Marcus Vinicius de Souza – Presidente do Ipsemg

05 1383852 - 1

ATOS DO PRESIDENTE

AFASTA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEGOV nº 10.147 de 27/03/2020, a servidora: Masp 0865657-1, Irene Susana da Silva Melo Franco, a partir de 15/08/2020, pelo período de 3 meses, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo efetivo de Analista de Seguridade Social.

AFASTA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEGOV nº 10.147 de 27/03/2020, o servidor: Masp 1073219-4, Adailton Silva, a partir de 15/08/2020, pelo período de 3 meses, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social.

Marcus Vinicius de Souza - Presidente do IPSEM

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores: a partir de 10/07/2020: Masp 1072744-4, Neide Fátima R. Rocha, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 12/07/2020: Masp 1072575-2, Iraides Silvério Lima, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio; a partir de 13/07/2020: Masp 1073635-3, Angela B. de Oliveira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; a partir de 20/07/2020: Masp 1073660-1, Rita de Cassia F. Pedrosa, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; a partir de 22/07/2020: Masp 1073513-2, Anete Aparecida R. Ventura, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 23/07/2020: Masp 1073646-0, Elci Alves da Silva, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; a partir de 25/07/2020: Masp 1073919-1, Pedro Carlos Evangelista, Técnico de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 27/07/2020: Masp 1073786-4, Maria José de Andrade Guimarães, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; Masp 1071656-1, Rodrigo Costa, Analista

de Seguridade Social, por 15 dias, referente ao 6º quinquênio; a partir de 29/07/2020: Masp 1379051-4, Daiane Aparecida da S. Moreira, Técnico de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 30/07/2020: Masp 1073777-3, Sonia Anamias V. Paulino, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; Masp 1042736-7, Marco Antônio Iani, Médico da Área de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 7º quinquênio; Masp 1073166-9, Vanda Dias Duarte, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 01/08/2020: Masp 1073799-7, Marli Teixeira Santos, Auxiliar de Seguridade Social, por 8 meses, referente aos 2º, 3º e 4º quinquênios; a partir de 03/08/2020: Masp 1073434-1, Denicia Ferreira de Oliveira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 04/08/2020: Masp 1072517-4, Marcia Aparecida Marcelo, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 4º quinquênio, para regularizar situação funcional; a partir de 07/08/2020: Masp 1070451-8, Seme Raman Mattar, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 7º quinquênio; a partir de 09/08/2020: Masp 1379620-6, Ana Lucia Lima Pereira, Técnico de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; Masp 1072215-5, Conceição Aparecida Gouveia, Auxiliar de Seguridade Social, por 4 meses, referente aos 2º e 4º quinquênios; a partir de 10/08/2020: Masp 0870627-7, Valcine Avelina de O. Souza, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp 1069153-3, Naiara Q. Lemos, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 10º quinquênio; a partir de 11/08/2020: Masp 1072594-3, Olinda Maria da Silva, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio. REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à servidora: Masp 1286385-8, Rosilene Aparecida da Silva, a partir de 30/07/2020. REGISTRA afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por oito dias, do servidor: Masp 1071841-9, Wellington B. Cardoso, a partir de 25/07/2020. Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos.

05 1383686 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.181, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando: - a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; - a Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, que Estabelece normas para as eleições; - a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; - a Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020; - a Lei Estadual nº 23.579, de 16 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020; - a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências; - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; - o Decreto nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; - o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); - a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES; - a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências. - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes; - a Resolução Conjunta SEGOV/SEGERAL/AGE nº 01, de 30 de janeiro de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020; - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05; - a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, RESOLVE:

- Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo I desta Resolução, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).
- § 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2020 – LOA 2020.
- § 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no que tange a comprovação do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
- §1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES.
- §2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.
- §3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
- Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os bens constantes no Anexo III desta Resolução de acordo com a necessidade local, e com a ação orçamentária prevista no Anexo I, nos termos da legislação vigente e, com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.
- §1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.
- §2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
- §3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- §4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis dessa Resolução são os previstos no Anexo III, conforme Tabela RENAME 2020 e Ação Orçamentária Elegível.
- §5º - Os valores previstos no §5º poderão ser complementados pelo beneficiário.
- §6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
- §7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.
- §8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
- Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsto do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.
- Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.
- Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.
- §1º - Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar e assinar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, contendo a descrição dos equipamentos que se pretendem adquirir, nos termos do Anexo II e do Anexo III desta Resolução.
- §2º - O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos deverá ser assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde beneficiário.
- §3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.
- §4º - Quando da execução financeira integral do recurso, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §1º deste artigo.
- §5º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.
- Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:
 - I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
 - II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.
- Art. 8º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.
- Art. 9º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução totalizam o montante de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução. Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 4291.10.301.159.4460.0001.444142.10.8
 - 4291.10.302.157.4461.0001.444142.10.8
- Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.
- Art. 12 - Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010.
- Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020.
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.181, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ do FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
55619	CARLOS CHAGAS	3023174000168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLOS CHAGAS	3023174000168	R\$ 200.000,00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4460
55408	JACUTINGA	11984501000176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUTINGA	11984501000176	R\$ 120.000,00	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4461
Total					R\$320.000,00		



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202008052313460111.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.181 DE 05 DE AGOSTO DE 2020
INDICADOR E META

Indicador: Execução do Plano de Trabalho apresentado nos moldes do art. 7º, §1º desta Resolução e no âmbito da Ação Orçamentária de referência.
 Ficha Técnica do indicador
 Ação: realizar ações de saúde pública em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Ação Orçamentária que deu origem ao repasse.
 Indicador: Cumprir o Plano de Trabalho apresentado.
 Descrição:

Objetivo/ Finalidade	Plano de Trabalho – Execução dos Recursos – Resolução SES/MG nº 7.181/2020		
	CNES da Entidade a ser Beneficiada (se for o caso)	Item/Serviço a ser adquirido	Valor de Mercado
			Ação Orçamentária

Unidade de medida: Número absoluto.
 Meta Física: cumprir 100% do objeto disposto no Plano de Trabalho.
 Fonte de dados: Prestação de Contas Periódica.
 Periodicidade de avaliação: Anual, conforme o disposto na Resolução SES/MG nº 4.606/2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.181, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

Descrição - Item	Código RENEM	Valor RENEM 2020	EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS POR TIPO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
			Ação 4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Adipômetro	10272	341,00	X	
Agitador de Tubos (Vórtex)	41	771,00		
Agitador Magnético	1738	635,00		
Aglutinoscópio	2827	764,00		
Amalgamador Odontológico	174	1.567,00	X	
Amioscópio	95	2.045,00		
Analizador Automático para Hematologia	2828	130.834,00		X
Analizador Bioquímico	180	82.667,00		X
Analizador de Composição Corporal	11416	43.425,00		
Analizador de Gases Respiratórios/Hemogásômetro	718	66.268,00		X
Analizador de Ions/ Eletrólitos	2877	32.470,00		X
Analizador de Urina	10493	30.834,00		X
Analizador Imunológico	2789	195.182,00		
Andador	909	272,00	X	
Aparelho de DVD	10	222,00	X	
Aparelho de Fototerapia para Psoríase	11354	4.027,00		
Aparelho de Luz Infravermelho	2775	548,00		
Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10912	140.000,00		X
Aparelho de Raio X - Móvel	361	240.750,00		X
Aparelho de Raio X - Odontológico	316	8.519,00	X	
Aparelho de Som	1748	271,00	X	
Aparelho para Fisioterapia por Microondas	360	4.760,00		
Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	453	5.596,00		
Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatalogia)	321	5.433,00		
Aparelho para Tração Ortopédica	882	319,00		X
Aquecedor de Fluidos/ Sangue	531	20.967,00		
Aquecedor Portátil de Ambiente	2356	548,00		
Ar Condicionado	2569	1.719,00	X	X
Armário	2138	569,00	X	X
Armário Vitrine	2131	1.788,00	X	X
Arquivo	1730	571,00	X	X
Articulador odontológico	713	748,00	X	
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	71	5.337,00	X	X
Audiômetro	956	16.859,00		
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	10551	6.607,00	X	
Autoclave Vertical	2271	19.945,00		X
Balança Analítica de Precisão	2141	8.114,00		
Balança Antropométrica Adulto	2980	1.167,00	X	
Balança Antropométrica Infantil	2981	955,00	X	
Balança Antropométrica para Obesos	11247	2.134,00	X	
Balança digital portátil	11076	1.115,00	X	X
Balança para Laboratório	10265	1.656,00		
Balança Tipo Plataforma	2305	1.656,00		
Balancim Proprioceptivo	2965	333,00		
Balcão de Atendimento	2709	1.304,00		
Balde a Chute	2224	528,00		
Balde a Pedal	2099	231,00	X	X
Balde/ Lixeira	1717	151,00	X	X
Bancada	53	4.108,00		
Banho de Parafina	377	1.564,00		
Banho-Maria	220	10.339,00		
Banho-Maria (para alimentos)	1828	728,00		
Banho-Maria para Lactário	10257	33.068,00		
Banqueta	2711	582,00		
Banqueta Dobrável	11084	44,00	X	
Banqueta para Parto Vertical	11074	588,00		
Barras Paralelas para Fisioterapia	911	1.467,00		
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	684,00	X	X
Berço Aquecido	553	18.269,00		
Berço Hospitalar com Grades	20	4.768,00		X
Berço para Recém Nascido	2011	898,00		
Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	10864	13.320,00		
Bicicleta Ergométrica Vertical	6	3.951,00		
Biombo	1737	498,00	X	X
Biombo Plumbífero	2745	7.526,00	X	X
BIPAP	10463	8.053,00	X	X
BIPAP com Monitor Gráfico	11241	27.694,00		X
Bisturi Elétrico (até 150 W)	10995	5.920,00	X	X
Bomba de Infusão	407	4.002,00		X
Bomba de Infusão de Seringa	10452	8.075,00		X
Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	3.475,00	X	
Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	9.675,00		
Bomba Elétrica para Sucção de Leite	246	185,00		
Braçadeira para Injeção	10541	368,00	X	X
Cabideiro	10806	140,00		
Cabine Audiométrica	1047	5.894,00		
Cadeira	759	100,00	X	X
Cadeira de Banho/ Higiênica	1736	356,00		X
Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.328,00	X	X
Cadeira de Rodas para Obeso	11246	1.600,00	X	X
Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	974,00	X	X
Cadeira Odontológica	10352	6.605,67	X	
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	519	17.740,00	X	
Cadeira Oftalmológica	1364	12.926,00		
Cadeira Otorrinológica	1754	12.926,00		
Cadeira para Coleta de Sangue	10994	619,00	X	X
Cadeira para Massagem	10502	691,00		
Cadeira para Obeso	11087	1.726,00	X	X
Cadeira para Turbilhão	3043	797,00		
Cadeira Universitária	2272	340,00	X	
Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	11086	41,00	X	
Cama Comum (não hospitalar)	1236	1.005,00		
Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler)	765	1.642,00		X
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	1002	15.627,00		X
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	1981	5.274,00		X
Cama PPP	10844	6.487,00		
Câmara Escura Odontológica	10491	210,00	X	
Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	2460	16.810,00		
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	3050	18.876,00	X	
Câmara Ultra-Violeta/ Transiluminador	2039	3.814,00		
Capela de Exaustão de Gases	1845	6.212,00		
Capela de Fluxo Laminar	1863	32.112,00		
Capnógrafo	149	19.224,00		
Cardiotocógrafo	108	24.428,00		
Cardioversor	936	27.528,00	X	X
Carro de Curativos	1855	1.257,00	X	X
Carro de Emergência	10798	4.620,00	X	X



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202008052313460112.